

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 10/2022/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a convalidação das Resoluções nº 04/CIB/2021/SEAS-CAS e nº 06/2022/SEAS-CAS da Comissão Intergestora Bipartite - CIB do Estado de Rondônia.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2022, por meio híbrido.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR a Resolução nº 04/CIB/2021/SEAS-CAS que dispõe sobre o processo de monitoramento do preenchimento dos principais Sistemas da Rede SUAS no que tange a efetivação da aplicação de sanção por descumprimento do objeto, no Estado de Rondônia para o exercício de 2022, referente a confirmação dos formulários do RMA, SISC, sistemas da Rede SUAS nos 52 municípios do Estado de Rondônia, e a Resolução nº 06/2022/SEAS-CAS, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022 do Estado de Rondônia e dá outras providências, ambas da Comissão Intergestora Bipartite do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2022.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Conselheiro Presidente do CEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Presidente**, em 08/07/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030251723** e o código CRC **5BD0A55F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.052648/2022-97

SEI nº 0030251723